LEI Nº 1085 DE 16 DE MARÇO DE 2005.

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI 415 (Altera a Lei nº 151, que cria o Conselho Municipal da Saúde do Município de Barão)

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os artigos 3º e 4º da Lei 415, que passam a ter a seguinte redação:

Art.3º O Conselho Municipal de Saúde terá um Plenário, de caráter deliberativo, composto por doze (12) membros titulares e, no mínimo, igual número de suplentes.

Art.4º Os membros de que trata o artigo anterior, serão distribuídos em quatro (04) grupos, sendo que o grupo um (01) compreenderá representações do Governo Municipal; Grupo dois (02) compreenderá Representações dos prestadores de serviço; Grupo três (03) compreenderá as Representações dos Profissionais da Área da Saúde e o Grupo quatro (04) compreenderá as Representações dos usuários.

Grupo 01 – Dois (02) representantes de Órgãos Executores Governamentais;
Grupo 02 – Um (01) representante dos Prestadores de Serviços;
Grupo 03 – Três (03) representantes dos Profissionais da área da saúde;
Grupo 04 – Seis (06) representantes dos usuários.

Parágrafo único – O Núcleo de Coordenação composto por um (01) representante de cada grupo fica subordinado ao Conselho Municipal de Saúde.

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

Art.2º Os demais artigos da Lei 415 permanecem inalterados.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 de março de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.03.2005.

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 16/03/05 a 28/03/05

Secretaria Municipal da Administração

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS